Fazenda e Planejamento



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

9:14:00

Comunicados Sair

sua conta Procedimentos

Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Relatórios

Sanções

Catálogo

Número da OC 892000801002020OC00058 - Itens negociados pelo valor total

Ente federativo Comitê Paralímpico Brasileiro UC ENTIDADES CONVENIADAS COMITÊ PARALÍMPICO **BRASILEIRO**

Edital e Anexos Fase Preparatória

Pregão

Gestão de Prazos

Atos Decisórios

29569270861 Rogerio Lovantino da Costa

Voltar

Pergunta

Pedido de Esclarecimento

20/11/2020 19:02:17

ECOS TURISMO LTDA - me

- 1) Considerando que o item 4.1.5.6 do edital solicita que seja apresentado cópia do registro em nome do licitante, perante a Intenacional Air Transport Association (lata), pedimos informar se será necessário apresentação da tradução juramentada junto com o registro junto aos órgão competentes, bem como pedimos informar se a apresentação do certificado IATA substituirá as declarações de companhias aéreas internacionais que atuam na África, Ásia, Oceania, Europa, América do Sul e América do Norte?
- 2) Será permitido a participação de agencias que emitem suas passagens através de consolidadora, ou seja será permitido a participação de agencias que não emitem os bilhetes diretos com as cias aéreas?
- 3) As emissões dos bilhetes internacionais deverão ser realizados diretamente com cias aéreas internacionais ou a licitante vencedora poderá utilizar um consolidador para essas emissões?
- 4) O item 5.6.1.2 trata sobre o Direito de preferencia a microempresa ou empresa de pequeno porte, considerando que o valor mínimo aceito é de R\$ 266.976,58, podemos entender que após o sistema conceder o direito de preferencia a licitante selecionada poderá ofertar uma proposta com redução de R\$ 0,01, ou seja poderá oferta uma proposta no valor de R\$ 266.976,57 sem que a mesma seja desclassificada por ofertar valor abaixo do mínimo determinado no edital? Como deverá ser apresentado essa redução na proposta escrita (Anexo II)?
- 5) O Comitê possui algum acordo formalizada com as cias aéreas e redes hoteleiras?
- 6) dentro de transporte e serviços conexos inclui locação de carro? caso positivo estas locações poderão ser realizada por intermedia de operadoras? Caso as locações nacionais tenha que ser realizadas sem intermediários como será dado as garantias exigidas pelas locadoras para cobrir eventuais sinistros?
- 7) Em caso de sinistros, tais como avarias de pequeno vulto , multas de transito, serviços adicionais de lavagem, combustível as locadoras poderão enviar a cobrança direto para o Comitê?

Resposta

Carlos Roque Abrahão

24/11/2020 17:29:02

Considerando o vosso pedido de esclarecimento, seque resposta visando dirimir vossa dúvida:

- 1) Não se faz necessário a apresentação de documento de tradução juramentada do registro em tela. A apresentação de declarações prevista no sub item: 4.1.5.4 não substitui a apresentação do certificado IATA.
- 2) Sim, porém deverá ser observada a exigência de apresentação de faturas das Cias Aéreas, conforme subitem 3.1.1.4 – j) do Termo de referência.
- 3) Sim, poderá ser emitida, porém deverá ser observada a exigência de apresentação de faturas das Cias Aéreas, conforme subitem 3.1.1.4 – j) do Termo de referência.
- 4) Correto o entendimento e descrito em instrumento convocatório conforme subitem 5.6.1.2. a proposta final apresentada será pelo valor arrematado.
- 5) Sim, o Comitê Paralímpico Brasileiro possui acordo de desconto com as cias aéreas GOL e LATAM, considerado no sub item 3.1.1.14 do termo de referência.
- 6) O Serviço de locação de carros está incluso e poderá ser intermediada por locadoras de veículos. Toda garantia exigida pelo CPB deverá estar inclusa na proposta, bem como todos os custos e encargos, para aprovação da gestão do contrato.
- 7) Negativo, toda e qualquer ocorrência oriunda de dispêndio financeiro deverá ser comunicado ao CPB para as providencias pessoais, a ser arcada pelo condutor do veículo.

Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 46.377.222/0001-29